



Diário Eletrônico (apenas matérias  
ADMINISTRATIVAS) nº 12  
Disponibilização: 19/01/2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

## **EDITAL Nº 1/2021 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL**

A **Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo (CEPEMA)**, por seu Coordenador-Geral, o Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA, designado pelo Ato CJF3R nº 7062, de 04 de novembro de 2019, torna público o presente edital para seleção de projetos.

### **1. ORIGEM DOS RECURSOS e PARÂMETROS NORMATIVOS**

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais de São Paulo/SP.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014, a Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012, as disposições da Lei n. 8.666/1993, no que compatível; e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

### **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A seleção dos projetos contemplará as seguintes etapas: apresentação dos projetos e dos documentos de habilitação, análise e seleção final.

Dos impedimentos:

- escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- concentração de recursos em uma única entidade;
- uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- uso dos recursos para fins político-partidários;
- destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos;
- custeio de projetos apresentados por proponentes que não tenham atuação na região abrangida pela Seção Judiciária de São Paulo/SP, onde o projeto deverá ser executado.

É facultado ao proponente apresentar mais de um projeto, desde que estritamente relacionados à sua missão institucional, com as justificativas pertinentes, nos termos a seguir especificados.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal Criminal de São Paulo, referida.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

### 3. PROPONENTES, OBJETO E VALOR MÁXIMO DO PROJETO

PROPONENTES	OBJETO	VALOR máximo
Órgãos e instituições responsáveis pela segurança pública e defesa nacional, com atribuições de inteligência, de prevenção, de repressão, de escolta, logística e segurança institucional, de análise técnico-científica, de apuração de crimes cibernéticos, financeiros, de lavagem de dinheiro e evasão de divisas, corrupção, fazendários, previdenciários, contra o meio ambiente, tráfico de pessoas, tráfico de armas, tráfico de entorpecentes e drogas afins, contrabando, descaminho, armazenamento ou distribuição de pornografia infantil-juvenil, crimes de ódio, dentre outros.	Aquisição de bens diversos, caracterizados como materiais permanentes ou de consumo, diretamente relacionados missão institucional do proponente, a serem utilizados preferencialmente na área da Subseção Judiciária de São Paulo e na Seção Judiciária de São Paulo.	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

### 4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Formulário de inscrição (**anexo I**);
- Projeto, contendo pormenorizada justificativa, objetivos e resultados pretendidos;
- Planilha contendo a descrição dos bens a serem adquiridos, acompanhada de comprovação de pesquisa de preços e de três orçamentos, sempre que couber (**anexo II**);
- Atos normativos que definem as competências da unidade/órgão;
- Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ);
- Ato de nomeação do responsável legal e sua qualificação;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
- Certidão conjunta de débitos de tributos mobiliários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscritos em Dívida Ativa Municipal ([https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms\\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx));
- Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**anexo III**).
- Declaração de ciência, concordância e adesão aos termos do edital, ficando vedada sua impugnação em tese posteriormente, firmada pelo subscritor da proposta (**anexo IV**).

Os documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade, conterem informações atualizadas e passíveis de conferência direta da veracidade, no que couber.

É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das declarações prestadas e dos documentos apresentados.

A CEPEMA exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo proponente.

Ao apresentar o projeto, a instituição proponente adere aos termos do edital, comprometendo-se a não formular posteriormente impugnações em tese, que serão sumariamente rejeitadas, salvo aquelas destinadas à aplicação de suas disposições no caso concreto e devidamente fundamentadas.

## 5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS PROJETOS DOCUMENTOS

Os projetos e documentos necessários deverão ser encaminhados **no período de 01/02/2021 até às 23h59min do dia 31/03/2021, exclusivamente** para o e-mail [crimin-cepema@trf3.jus.br](mailto:crimin-cepema@trf3.jus.br), em **arquivo no formato pdf, com tamanho inferior a 20 MB**.

O formulário de inscrição, o projeto e a planilha com a relação de bens deverão observar o acima especificado e os modelos constantes dos **Anexos I e II** deste edital.

A CEPEMA acusará o recebimento do e-mail, o que valerá como protocolo. Em caso de ausência de confirmação do recebimento no prazo de dois dias úteis, caberá ao proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela CEPEMA, a partir dos números de *WhatsApp* (11) 2172-6833 ou 2172-6835.

Os projetos e documentos apresentados fora deste prazo não serão analisados.

A CEPEMA verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste edital.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à CEPEMA, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis para cumprimento, o qual, não atendido, em tempo e modo, implicará desqualificação do projeto.

## 6. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos apresentados, acompanhados de toda a documentação, serão inseridos em expediente administrativo autuado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conferidos, encaminhados ao Ministério Público para ciência e eventual manifestação e, após, remetidos à conclusão do Juiz Federal Coordenador-Geral.

A instituição proponente poderá ser convocada, em qualquer tempo, a prestar esclarecimentos adicionais acerca do(s) projeto(s) apresentados, bem como poderão ser realizadas diligências, inclusive *in loco*, para complementação de dados e informações, a critério do Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA, de tudo sendo lavrado o respectivo termo.

Caberá ao Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA a escolha dos projetos contemplados, em decisão fundamentada, em estrita observância ao escopo do edital.

O presente certame poderá ser declarado deserto na hipótese de não ocorrerem interessados ou declarado fracassado na hipótese de os proponentes não comprovarem o cumprimento dos requisitos exigidos no edital. Nestas hipóteses, o valor será mantido na conta única para destinação futura, por meio de novo edital.

Serão rejeitados projetos apresentados por proponentes que não sejam responsáveis pela política de segurança pública e defesa nacional, nos termos supra.

O presente certame poderá ser revogado em qualquer momento, a critério do Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA, por razões de conveniência e oportunidade, no âmbito de seu poder discricionário, não gerando quaisquer expectativas de direito de quaisquer espécies aos participantes do certame, em especial quanto à contemplação ou recebimento de valores, nos termos preconizados neste edital.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A decisão de seleção dos projetos será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, no endereço <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cepema/>.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) úteis da publicação do resultado, dirigido à Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo - CEPEMA, no endereço eletrônico [crimin-cepema@trf3.jus.br](mailto:crimin-cepema@trf3.jus.br), que será considerado entregue após confirmação do recebimento.

Ouvido o Ministério Público, o Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA deliberará sobre a pretensão recursal.

## **8. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES**

Será celebrado convênio com aqueles proponentes cujos projetos forem selecionados, para execução nos seus exatos termos.

O proponente, doravante chamado convenente, deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

Deverá ser aberta conta específica para recebimento e movimentação destes recursos.

A CEPEMA expedirá alvará de levantamento em nome da convenente e o valor será repassado, em parcela única.

O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos.

A convenente compromete-se a aplicar o valor exclusivamente na realização do objeto do convênio, no(s) local(is) indicado(s) no projeto, bem como que assumirá com recursos próprios ou provenientes de outras fontes de custeio eventuais encargos acessórios à execução da proposta, tais como serviço de entrega, instalação, calibração, adaptação e manutenção do bem adquirido, de modo que o bem possa ser efetivamente utilizado pela convenente na realização das ações previstas no projeto.

Os bens a serem adquiridos por meio do convênio celebrado, nos termos supra, deverão ser utilizados estritamente para atendimento das finalidades descritas em cada respectivo projeto, sendo vedada a sua transferência para outras unidades da instituição proponente, ou para outras finalidades, sem justificativa prévia, antes do período mínimo de 2 (dois) anos de utilização, salvo motivo de força maior ou excepcional justificativa.

## **9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CEPEMA acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A conveniente deverá prestar contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da disponibilização do alvará de levantamento, enviando à CEPEMA relatório que deverá conter:

- I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo credor, se houver;
- II. Notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados de acordo com as condições preestabelecidas;
- III. Breve relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a conveniente deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do instrumento de convênio, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, sendo publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A conveniente fica ciente de que o descumprimento injustificado da obrigação de prestação de contas poderá sujeitar o responsável à apuração de sua conduta nas esferas criminal, cível e de probidade administrativa.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a rescisão do convênio firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e o encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

A CEPEMA dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CEPEMA procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação dos beneficiários e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores (<http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cepema/>) e no próprio endereço de funcionamento da CEPEMA, no espaço de recepção do público externo.

Ocorrências não previstas neste edital, bem como dúvidas fundadas quanto à aplicação de suas disposições, conforme o caso, serão apreciadas pelo Juiz Federal Coordenador-Geral da CEPEMA, nos autos do expediente autuado, podendo ser ouvido o Ministério Público em qualquer tempo.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [crimin-cepema@trf3.jus.br](mailto:crimin-cepema@trf3.jus.br) ou ainda pelos números de *WhatsApp* (11) 2172-6833/6835.

**São Paulo, 15 de janeiro de 2021.**

**ALESSANDRO DIAFERIA**

**Juiz Federal**

**Coordenador-Geral da CEPEMA - Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo**

\*\*\*\*

**ANEXOS****ANEXO I: Formulário de inscrição**

Nome do órgão proponente	
CNPJ	
Representante legal da instituição proponente	
Nome do responsável pela execução do projeto	
Telefone e e-mail do responsável pela execução do projeto	
Endereço(s) da(s) unidade(s) em que o projeto será executado	
Nome do projeto	
Objeto	
Valor solicitado: R\$ _____	

**ANEXO II: Planilha com descrição dos bens e orçamentos/pesquisa de preços**

Descrição dos bens	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Fornecedor selecionado (Valor)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
<b>Total</b>					R\$

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que está plenamente ciente e de acordo com todas as disposições do edital em tela, comprometendo-se a não formular impugnações genéricas e "em tese", que serão sumariamente rejeitadas, salvo aquelas atinentes à aplicação concreta de suas disposições, caso em que deverá ser apresentada a devida e circunstanciada fundamentação.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, \_\_\_\_\_.

Nome / Assinatura / Cargo: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 15/01/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6395625** e o código CRC **C971CC3C**.

